



**SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL**  
**Rito Brasileiro de Maçons Livres, Antigos e Aceitos**

**DECRETO Nº 174**

06 DE JANEIRO DE 2003

**DIVIDE O ESTADO DE RONDÔNIA EM DUAS (2) REGIÕES ADMINISTRATIVAS, CRIANDO DUAS (2) DELEGACIAS REGIONAIS DO RITO BRASILEIRO.**

O Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, o Ir. Nei Inocência dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

1. Considerando que o Rito Brasileiro tem experimentado grande crescimento, notadamente no Estado de Rondônia;
2. Considerando que a expansão maior possível, ordenada e controlada, é objetivo a ser alcançado pelo Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro;
3. Considerando que a globalização mudou o mundo hodierno, exigindo rapidez e eficiência administrativas;
4. Considerando que a concentração excessiva de atribuições a uma só pessoa é técnica repudiada, há muito, pela Ciência Administrativa;
5. Considerando que o Estado de Rondônia tem extensão territorial maior que muitos países do mundo;
6. Considerando que uma célula administrativa estrategicamente localizada nas proximidades dos administrados, mais que recomendável, é hoje verdadeiro atrativo expansionista, seja pela agilidade das decisões demandadas, seja pelo prestígio regional que representa;
7. Considerando que o administrador regional – seja pelo relacionamento empático com seus vizinhos, seja pela facilidade de deslocamento, seja pela comunidade de anseios e gostos localizados, seja pela maior atenção que pode emprestar a menor número de subordinados –, pode desenvolver melhor trabalho expansionista;
8. Considerando que a Delegacia do Rito Brasileiro para o Estado de Rondônia encontra-se impossibilitada de atender, com maior dedicação, todas as áreas desse grande Estado;
9. Considerando que o Rito Brasileiro, além de moderno, procura atender, em tempo real, a todos os seus associados, e tem-se preocupado em manter contato direto e estreito com todas as Lojas Simbólicas sob sua jurisdição;



## SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

### Rito Brasileiro de Maçons Livres, Antigos e Aceitos

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam criadas as Delegacias Regionais de Porto Velho (1ª Região); Vilhena (2ª Região).

**Art. 2º.** Todas as Delegacias Regionais reportam-se diretamente ao Soberano Grande Primaz.

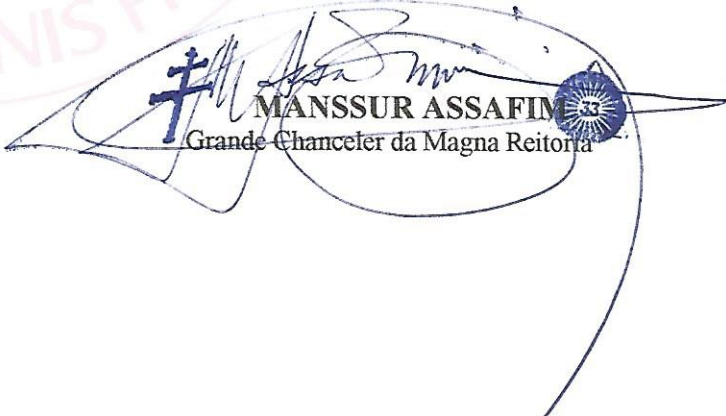
**Art. 3º.** Ficam nomeados: para o cargo de Delegado Regional junto à Primeira Região, o Eminente Ir.: Zaqueu Noujaim 33, CGO-175.993, IRB-1.134, membro da ARLS Estrela de Rondônia Nº 2.106 do Oriente de Porto Velho/RO e para o cargo de Delegado Regional junto à Segunda Região, o Eminente Ir.: Agenor Martins 33, CGO-113.267, IRB-3.813, membro da ARLS Libertas Quae Sera Tamem Nº 3.179, do Oriente de Vilhena/RO.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, na cidade do Rio de Janeiro, em 06 de Janeiro de 2003 E.:V.:

  
**NEI INOCENCIO DOS SANTOS**  
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro

  
**ANTÔNIO RODRIGUES**  
Grande Secretária da Magna Reitoria

  
**MANSSUR ASSAFIM**  
Grande Chanceler da Magna Reitoria